

MOÇÃO N° 01/2013

Os Vereadores que o presente subscrevem, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, disposta na Lei Orgânica do Município da Lapa e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial seu artigo 113, vem respeitosamente perante o Plenário desta Casa de Leis apresentar a presente

MOÇÃO DE REPÚDIO

Contra a falta de investimentos na saúde publica no Estado do Paraná e no Brasil, pelos motivos a seguir delineados:

A recente aprovação da emenda Constitucional nº 29 e sua conseqüente promulgação foi uma vitória devido à definição conceitual de gastos em saúde, permitindo um monitoramento mais adequado do cumprimento da legislação por Estados e Municípios. Por outro lado ficou o sentimento de frustração trazido pela manutenção das atuais regras de participação da União no financiamento do SUS. A rejeição pelo Senado da proposta de 10% das receitas como critério de participação da União, ao lado da retirada do dispositivo que permitiria a criação de uma nova fonte específica de recursos, trouxeram a certeza de que ainda teremos muita luta pela frente para dar ao SUS a base econômico-financeira que lhe permita cumprir o mandato constitucional, e que esse volume de recursos será claramente insuficiente para atender as necessidades do financiamento setorial.

Por Lei, os Estados precisam investir 12% de suas receitas na saúde, os Municípios 15% e a União os valores equivalentes ao empenhado no ano anterior somado à variação do PIB (Produto Interno Bruto).

Dentre os principais problemas que o sistema de saúde no Brasil e no Paraná apresentam estão as centrais de leitos ineficientes e sem controle sobre a disponibilidade de vagas, hospitais regionais e universitários com graves problemas estruturais e instituições com menos funcionários que o necessário para o atendimento.

Esses hospitais apresentam problemas graves e não tem condições de operar plenamente, tendo falhas em suas estruturas e praticamente sem condições de atendimento, apresentando custos elevados de manutenção, falta de pessoal e de equipamentos essenciais para o funcionamento, e problemas de material e execução, além de praticamente inexistirem as Unidades de Terapias Intensivas – UTIs.

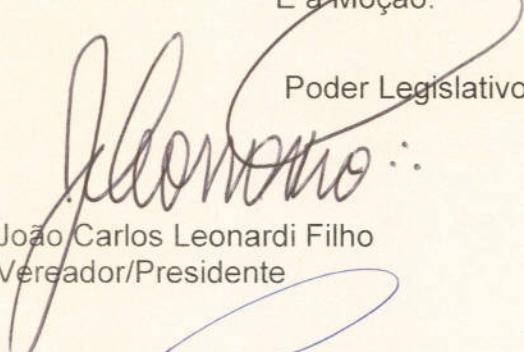
Por outro lado, presenciamos altos investimentos através dos cofres públicos em obras de infra-estrutura e estádios para a Copa do Mundo de 2014, festas carnavalescas e demais gastos desnecessários.

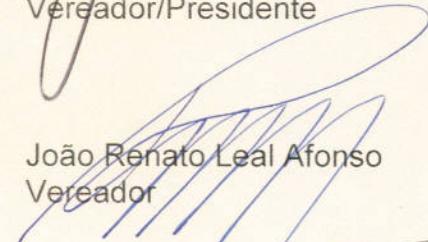
Deixamos claro que os Vereadores não são contrários ao apoio à cultura e ao esporte em todas as esferas, seja Municipal, Estadual ou Federal, porém, deve haver uma distribuição que seja igualitária de investimentos, principalmente para a área de saúde.

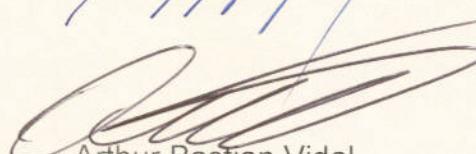
Ante ao exposto e atendido as formalidades regimentais, REQUEREMOS que fique registrado em ata a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, à falta de investimentos significativos na área da saúde, enviando-se cópia da presente para o Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Governo do Estado do Paraná.

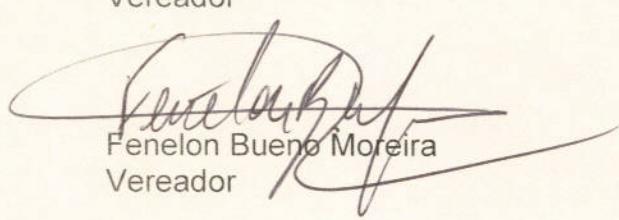
É a Moção.

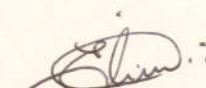
Poder Legislativo Municipal em 15 de abril de 2013.

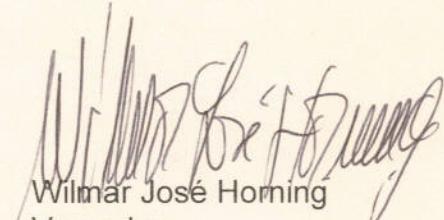

João Carlos Leonardi Filho
Vereador/Presidente

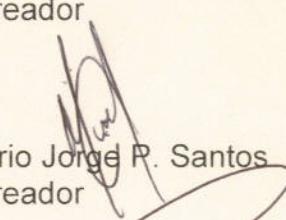

João Renato Leal Afonso
Vereador

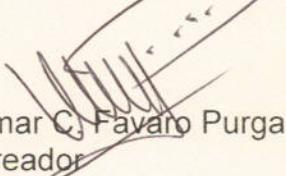

Arthur Bastian Vidal
Vereador

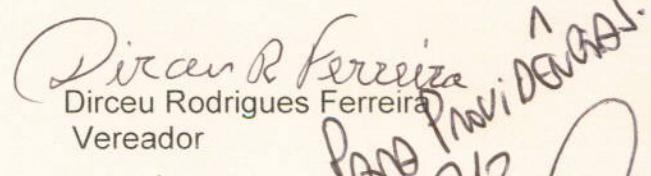

Fenelon Bueno Moreira
Vereador

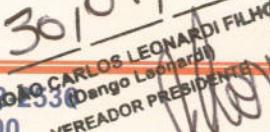

Elio Narlok Wesolowski
Vereador


Wiltmar José Horning
Vereador


Mario Jorge P. Santos
Vereador


Vilmar C. Favaro Purga
Vereador


Dirceu Rodrigues Ferreira
Vereador


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Moção nº 01/2013

Autoria: Poder Legislativo da Lapa

Súmula: Moção de Repúdio contra a falta de investimentos na Saúde Pública no Estado do Paraná e no Brasil.

Vem para análise dessa assessoria a Moção de Repúdio registrada sob nº 01/2013, de autoria de todos os Vereadores desta Casa de Leis, cujo objeto é repudiar a falta de investimentos na Saúde Pública no Estado do Paraná e no Brasil.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que;

Art. 98 - Toda a matéria sujeita à apreciação do Poder Legislativo, de suas Comissões, da Comissão Executiva e da Presidência, tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

- I - projetos contendo iniciativa: de emenda à Lei Orgânica, de lei complementar, de lei ordinária, de decreto legislativo ou de resolução;
- II - indicações;
- III - moções;
- IV - requerimentos.

Art. 113 - Moção é a proposta, verbal ou escrita, acerca de uma questão ou relativa a qualquer incidente que surja no Município ou fora dele.

§ 1º - As Moções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pela Comissão Executiva, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, aos destinatários, iniciando o prazo no segundo dia útil após a sessão. (alterado pela Resolução nº 62/2011, de 31.08.2011)

§ 2º - Em caso de pedido de destaque, serão discutidas e votadas na Ordem do Dia da próxima Sessão.

§ 3º - As Moções sujeitas a discussão ou votação, terão preferência pela ordem de protocolo e poderão ser emendadas verbalmente.

Isto posto, tem-se que a Moção em questão não encontra óbice jurídico legal que impeça sua deliberação pelo Douto Plenário, razão pela qual pode a mesma ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 02 de maio de 2013.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437